

estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/12/2015 a 17/12/2016. Valor Total: R\$119.900,00. Fonte: 108000000 - 2015NE800396. Data de Assinatura: 17/12/2015.

(SICON - 08/01/2016) 152005-00001-2016NE800027

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

A comissão de licitação torna público o resultado do julgamento relativo à Concorrência 02/2015 no qual considerou vencedora a empresa MSTECH Educação S.A que cotou o preço de R\$4.479.886,80 para execução dos serviços objeto da presente licitação, obtendo pontuação de 53,10 na pontuação técnica e avaliação final de 10. Informamos que os autos do processo estão à disposição dos interessados.

ANA BEATRIZ DANTAS
Assistente em Administração

(SIDECA - 08/01/2016) 152005-00001-2016NE800003

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 1, DE 8 JANEIRO DE 2016

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - Prouni
PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2016.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2016 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do Prouni no endereço eletrônico <http://siteprouni.mec.gov.br>, no período de 19 de janeiro de 2016 até as 23 horas e 59 minutos de 22 de janeiro de 2016, observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Prouni o ESTUDANTE brasileiro não portador de diploma de curso superior que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente à edição de 2015, observado o disposto no art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e que atenda a pelo menos uma das condições a seguir:

I - tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;

II - tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

III - tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

IV - seja pessoa com deficiência;

V - seja professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

1.3. A inscrição no processo seletivo do Prouni condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, podendo o ESTUDANTE se inscrever às bolsas:

I - integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo; ou

II - parciais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

1.3.1. Os limites de renda de que trata o subitem 1.3 deste Edital não se aplicam aos ESTUDANTES referidos no inciso V do art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, no caso especificado em seu respectivo parágrafo único.

1.4. Para efetuar sua inscrição o ESTUDANTE deverá, obrigatoriamente, informar:

I - seu número de inscrição e senha cadastrada no Enem referente à edição de 2015;

II - endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais o Ministério da Educação poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Prouni, e demais informações julgadas pertinentes;

III - dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar;

IV - em ordem de preferência, até 2 (duas) opções de instituição, local de oferta, curso, turno, tipo de bolsa e modalidade de concorrência dentre as disponíveis conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e a adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015.

1.5. A inscrição do ESTUDANTE no processo seletivo do Prouni implicará a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, no Termo de Adesão da instituição de educação superior - IES para a qual o estudante se inscreveu no Prouni, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais tenha se inscrito.

2. DAS CHAMADAS

2.1. O processo seletivo do Prouni será constituído de 2 (duas) chamadas sucessivas.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Os resultados com a lista dos ESTUDANTES pré-selecionados, nos termos do art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, estarão disponíveis na página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <http://siteprouni.mec.gov.br>, nas seguintes datas:

Primeira chamada: 25 de janeiro de 2016.

Segunda chamada: 12 de fevereiro de 2016.

3.2. O ESTUDANTE poderá consultar o resultado das chamadas na página eletrônica do Prouni na internet. A referência de hiperlink não é válida, referida no subitem 3.1, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DAS INSTITUIÇÕES

4.1. O ESTUDANTE pré-selecionado deverá comparecer à respectiva IES para comprovação das informações prestadas em sua inscrição e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, nas seguintes datas:

Primeira chamada: de 25 de janeiro a 1º de fevereiro de 2016.

Segunda chamada: de 12 a 18 de fevereiro de 2016.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE a observância:

I - do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações;

II - do local, data e horário de aplicação de processo seletivo próprio pela IES, se for o caso.

5. DO REGISTRO NO SISPROUNI E DA EMISSÃO DOS TERMOS PELAS INSTITUIÇÕES

5.1. O registro da aprovação ou reprovação dos ESTUDANTES no Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni e a emissão dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação pelas IES deverão ser realizados nas seguintes datas:

Primeira chamada: de 25 de janeiro a 4 de fevereiro de 2016.

Segunda chamada: de 12 a 23 de fevereiro de 2016.

5.2. O Sisprouni ficará disponível para lançamento, pelas IES, do registro da aprovação ou da reprovação dos ESTUDANTES até as 23 horas e 59 minutos do último dia de cada chamada, observado o horário oficial de Brasília - DF.

6. DA LISTA DE ESPERA DO ProuNI

6.1. Para participar da lista de espera do Prouni, o ESTUDANTE deverá manifestar seu interesse por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <http://siteprouni.mec.gov.br>, no período de 26 a 29 de fevereiro de 2016.

6.2. A lista de espera estará disponível no Sisprouni para consulta pelas IES no dia 3 de março de 2016.

6.3. Os ESTUDANTES que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni deverão comparecer às IES e entregar a documentação pertinente para comprovação das informações prestadas na inscrição e participação em eventual processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, nos dias 8 e 9 de março de 2016.

6.4. O registro no Sisprouni da aprovação ou reprovação do ESTUDANTE pré-selecionado em lista de espera do Prouni e a emissão do respectivo Termo de Concessão de Bolsa ou Termo de Reprovação deverão ser realizados pelas IES no período de 10 a 15 de março de 2016.

6.5. É de exclusiva responsabilidade da IES divulgar a lista de espera do Prouni a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de ESTUDANTES e em suas páginas eletrônicas na internet.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <http://siteprouni.mec.gov.br> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

7.2. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Prouni têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do ESTUDANTE de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 7.1.

7.3. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do ESTUDANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

7.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Prouni, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.5. É de exclusiva responsabilidade da IES divulgar a todo o corpo discente, inclusive mediante afixação em locais de grande circulação de ESTUDANTES e em suas páginas na internet, o inteiro teor deste Edital, bem como a Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, a Portaria Normativa MEC nº 2, de 1º de fevereiro de 2012, e a Portaria SESu nº 87, de 3 de abril de 2012.

7.6. O Ministério da Educação não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/12/2015, Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2015, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2016, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Seguro de Vida Pessoais Coletivo e Auxílio Funeral

AMARO SERGIO DE OMENA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECA - 08/01/2016) 153037-15222-2016NE000288

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: Aquisição de Instrumentais Médico - Cirúrgicos. Processo nº 23065.014888/2015-01 PE/SRP nº 052/2015. Prazo de vigência: 06/01/2016 a 05/01/2017. Empresas registradas: EXATECH - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 01.072.992/0001-25, Valor total R\$ 1.087.355,02.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EDITAL Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2016 - SISU PROCESSO SELETIVO

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, considerando o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Edital MEC/SESU nº 3, de 29 de dezembro de 2015, torna público que selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG em seus três Campi - Alfenas/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG, para ingresso no 1º semestre de 2016, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, do Ministério da Educação (MEC), conforme Termo de Adesão da UNIFAL-MG ao SiSU 2016. 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 Este edital rege o Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos presenciais de graduação da UNIFAL-MG destinadas aos candidatos inscritos na primeira edição do SiSU 2016, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no exercício 2015. 1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato: I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UNIFAL-MG à primeira edição do SiSU 2016, disponível no site eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/legislacao2016-1>. II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e normas que regulamentam o SiSU, bem como os horários, as datas e os documentos exigidos para a Sessão Pública de Confirmação de Vaga e para a matrícula; III. Acompanhar eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU 2016/1 (<http://sisu.mec.gov.br/>) e do SiSU/UNIFAL-MG (<http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/>). IV. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital, anexos e atos normativos nele mencionados para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo; V. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente das normas que regem este processo seletivo e de que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital. VI. A inscrição do candidato implica o consentimento com a utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2015-SiSU 2016/1, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU. VII. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e matrícula na UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. VIII. Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. IX. O candidato, para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vaga, deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação (São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho. X. No caso de empate entre candidatos no processo seletivo, será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei 9.394/96, que determina que terá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos na Ampla Concorrência ou nas Vagas Reservadas, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS 2.1 A UNIFAL-MG disponibilizará 23 opções de cursos de graduação e 1.097 vagas nos Campi de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, distribuídas entre os diversos cursos e Campi, de acordo com o Termo de Adesão, observando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. 2.1.1 A distribuição das vagas reservadas (Lei nº 12.711/12) e de ampla concorrência, definidas no Termo de Adesão, consta no Anexo I; 2.2 Somente poderão ocupar as vagas definidas nos itens 2.1. e 2.1.1. os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente até a data da matrícula na